

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 390/14,

Baraúna/PB, de 21 de março de 2014.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

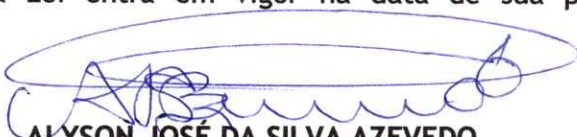
Art. 1º. O Anexo I - Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO da Lei nº 224, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO - HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	CLASSES	NIVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor Mag. 2º grau.		A	1.069,30	1.122,77	1.178,90	1.237,85	1.299,74	1.364,73	1.432,94
Professor Lic. Magistério		B	1.435,64	1.507,42	1.582,79	1.661,93	1.745,03	1.832,28	1.923,89
Professor Lic. Específico		C	1.435,64	1.507,42	1.582,79	1.661,93	1.745,03	1.832,28	1.923,89

Art. 2º. Os valores das gratificações serão da seguinte ordem: Administrador(a) Escolar: R\$ 800,00 (oitocentos reais); Administrador Escolar Adjunto = R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) coordenador(a), supervisor(a) e orientador(a): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Serão pagos os salários retroativos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional